



Câmara Municipal de Ouro Branco

Emenda nº 04 ao Projeto de Lei nº 155/2022,
que “Institui o Plano Especial de Aposentadoria
Incentivada do município de Ouro Branco.”

Art.1º - Fica ALTERADO o *caput* do art. 2º do Projeto de Lei nº 155/2022:

“Art. 2º. Poderão ser contemplados pelo PAEI os(as) servidores(as) efetivos(as) e estáveis da **Prefeitura Municipal de Ouro Branco** que tenham mais de 25 (vinte e cinco) anos de efetivo serviço público municipal na data em que requisitarem, formalmente, sua adesão ao programa e que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de publicação desta lei, façam o requerimento administrativo, por escrito, em formulário próprio a ser disponibilizado pelo setor responsável pela política de pessoal da prefeitura.”

JUSTIFICATIVA

Primeiro, é preciso deixar claro que somente os servidores públicos do poder executivo serão contemplados pelos benefícios deste projeto de lei.

Segundo, se faz necessário estabelecer a data em que, efetivamente, se completam os vinte e cinco anos de serviço público, aqui ficando estabelecida a data em que o servidor (a) requisitar formalmente sua adesão ao programa.

Terceiro, a Câmara Municipal deve ter acesso a todos os requisitos formais e legais referentes ao programa para que não haja surpresas que possam prejudicar os (as) servidores (as) e os cofres públicos através de um decreto.

Por fim, estabelece-se o setor responsável pelas informações e disponibilização do formulário próprio para ingresso no programa.

Ouro Branco, 13 de dezembro de 2022.

Valéria de Melo Nunes Lopes

Vereadora

Câmara Municipal de Ouro Branco
Protocolo Geral
Nº 01508 Data entrada 13.12.22
Número 09.54 Data saída _____
Destino BUS

Assinatura Responsável